

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 22 / 11 / 2023

C. Lago
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Zize Corra

do
para relatar.

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão de Administração
Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ~~121~~ ¹²¹ DE 2023.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

RELATOR: DEPUTADO ZIZA CARVALHO

**“Dispõe sobre a concessão do
Título de Cidadania Piauiense ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador Manoel de Sousa
Dourado e dá outras
providências”**

1- RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Francisco Limma que concede o título de cidadão piauiense ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Sousa Dourado.

De acordo com a presente proposição, o Desembargador Manoel de Sousa Dourado, natural do Estado do Maranhão, ingressou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí como Oficial de Justiça em 1979. Em 1984 foi aprovado no concurso para bancário da Caixa Econômica Federal. Concluiu o bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Piauí e ingressou na magistratura estadual galgando o 4º lugar geral do concurso para juiz de direito.

Após servir como juiz de direito por longos anos em diversas Comarcas no interior do Piauí, serviu como juiz auxiliar de diversos presidentes do TJPI, tendo sido convocado para atuar como Juiz Convocado em substituição de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desembargador e Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais.

Ingressou como Desembargador no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pelo critério de merecimento em agosto de 2021, através de votação. Atualmente é membro integrante da 2ª Câmara Especializada Cível, 2ª Câmara de Direito Pública, das Câmaras Reunidas Cíveis e do Tribunal Pleno. É membro do Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Estado do Piauí e Coordenador Administrativo do Pleno.

Esse é o relatório,

2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 73, inc. "V", da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

De igual forma, é de competência desta Casa a expedição de decretos legislativos em casos de atribuição de título honorário, nos termos do art. 27, Inciso V, alínea "g", do Regimento Interno da ALEPI.

Sendo assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Sousa Dourado preenche todos os requisitos legais para a concessão do título de cidadão piauiense.

Desse modo, manifesto-me **pela aprovação** do projeto de lei ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

a) **Pela aprovação (x)**

b) Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 18 de dezembro de 2023.


Dep. ZIZA CARVALHO
RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 19 / 12 / 2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:




